



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	17



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.371/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 046, 087 e 102/2025/GABPRES do Poder Legislativo Municipal - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.844/2025,

DECRETA:

1º A cedência, no período de 10 de março de 2025 a 9 de março de 2027, da servidora VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE, matrícula 15161, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 11 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.372, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.764.205,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.459 de 12 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar os programas ligados à Gestão da Proteção Social Básica, Gestão da Proteção Social Especial, Gestão da Primeira Infância do SUAS, Gestão dos Benefícios Eventuais, Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e Manutenção das Atividades do FUMAS; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes de Superávit Financeiro e ficaram em 31/12/2024 nas contas correntes nºs 62.736-4, 62.738-0, 62.739-9, 62.740-2, 62.741-7, 62.742-9, 54.751-4, 54.756-5, 54.760-3, 56.854-6, 58.591-2, 69.324-3, 54.754-9, 66.623-8 e 53.222-3 do Banco do Brasil; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.749/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.764.205,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
3390.14.00.00 25000000 Diárias - P. Civil R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 70.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 60.000,00
3390.33.00.00 25000000 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00
3390.47.00.00 25000000 Obrigações Tributária e Contributivas R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

0812200722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGD-PBF
3390.14.00.00 26600090 Diárias - P. Civil R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 26600090 Material de Consumo R\$ 68.334,00
3390.33.00.00 26600090 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 15.000,00
3390.39.00.00 26600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 60.000,00
4490.52.00.00 26600090 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

0812200722.189 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS
3390.30.00.00 26600080 Material de Consumo R\$ 314,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00
3390.32.00.00 26610000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 19.281,00

0824400722.304 – Programa de Fort. Emergencial do Atend. do Cad. Único do Sistema Único de Assistência Social-PROCAD-SUAS
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 4.920,00

0824500722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 32.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 5.070,00
3390.33.00.00 26600050 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 6.000,00
3390.39.00.00 26600050 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 21.740,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 6.000,00

0824500722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.14.00.00 25000000 Diárias - P. Civil R\$ 10.000,00
3390.14.00.00 26600070 Diárias - P. Civil R\$ 3.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 70.000,00
3390.30.00.00 26600070 Material de Consumo R\$ 80.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 60.684,00
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo R\$ 729,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26600070 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 10.000,00
3390.33.00.00 25000000 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 26600070 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 37.500,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 34.727,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 70.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

0824500722.278 – Gestão da Proteção Social Especial
3390.14.00.00 26600060 Diárias - P. Civil R\$ 15.000,00
3390.30.00.00 26600060 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 60.000,00
3390.32.00.00 26610000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 12.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26600060 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26610000 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 26600060 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 52.897,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 63.161,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 26610000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 848,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 1.764.205,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.373, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.690.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.460 de 12 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a previsão de transferência de recursos oriundos do Governo Federal para execução do Programa Mais Acesso ao Especialista (PMAE), também denominado Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492/2024, para o Plano de Ação Regional - PAR proveniente do Governo Federal no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

CONSIDERANDO a Resolução nº 568 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, para Programa Mais Acesso ao Especialista (PMAE) proveniente do Governo Federal no montante de R\$ 4.330.000,00 (quatro milhões e trezentos e trinta mil reais); e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.086/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.690.000,00 (quatro milhões e seiscentos e noventa mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No Sus com Especialista
3390.34.00.00 16000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 4.690.000,00

TOTAL.....R\$ 4.690.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, e Resolução nº 568 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, de 21 de novembro de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 Fonte: 16000030 R\$ 4.690.000,00

Art. 3º Inclui a Ação "No Sus com Especialista" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.374, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.260.627,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.461

de 12 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o recurso financeiro de capital no valor de R\$ 3.087.308,00, proveniente do Governo Federal destinados à execução de obras das Centrais de Regulação - Ambulâncias do SAMU 192, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme Portaria GM/MS nº 4.724 de 3 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO o recurso financeiro de capital no valor de R\$ 6.173.319,00, proveniente do Governo Federal destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme Portaria GM/MS nº 3.721, de 06 de maio de 2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.117/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.260.627,00 (nove milhões, duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e sete reais) necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 16010060 Obras e Instalações R\$ 3.087.308,00

1030100711.224 – Construção de Unidade Básica de Saúde
4490.51.00.00 16010010 Obras e Instalações R\$ 6.173.319,00

TOTAL.....R\$ 9.260.627,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS nº 4.724, de 3 de julho de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.721, de 06 de maio de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Fonte: 16010060 R\$ 3.087.308,00
Receita 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 16010010 R\$ 6.173.319,00

Art. 3º Inclui as Ações "Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde" e "Construção de Unidade Básica de Saúde" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.375, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 974.556,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.462 de 12 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade da Fundação Cultural de Vilhena no reforço orçamentário para pagamento de diárias, aquisição de material permanente, tais como: cadeiras, mesas e computadores, aquisição de material de consumo, contratação de empresa especializada em prestação de serviços, repasse à entidade e contratação de artistas por meio de editais de credenciamento cultural; e

CONSIDERANDO os recursos que ficaram na conta corrente nº 638-3 da Caixa Econômica em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.011/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 974.556,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.14.00.00 25000000 Diárias – P. Civil R\$ 25.000,00
 3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
 3390.33.00.00 25000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 40.000,00
 4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 141.639,00

1339200341.211 – Natal Feliz
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 200.000,00

1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
 3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 60.000,00

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
 3390.31.00.00 25000000 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport., e Outras R\$ 45.000,00
 3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 60.000,00
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 302.917,00

TOTAL.....R\$ 974.556,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.376, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 707.369,59 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.463 de 12 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura do crédito visando a criação da Ação Emergencial Lei Aldir Blanc, para atender os recursos oriundos do Governo Federal referente à Lei Aldir Blanc 02, conforme a Lei nº 14.399, de 08 e julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentado pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, pessoa física e jurídica, visando atender os editais elaborados pela Fundação Cultural, sejam eles chamamento público - fomento a execução de ações Culturais - projetos conforme Decreto nº 11.453/2023, e credenciamento para manutenção de espaços e organizações culturais, subvenções econômicas e sociais, para atender as premiações de pontos de cultura conforme Parceria MROSC Lei nº

13.019/2014; e

CONSIDERANDO os recursos provenientes de Superávit Financeiro, que ficaram nas contas correntes nº 63.594-4 e nº 71.969-2 em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.027/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 707.369,59 (setecentos e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200341.184 – Ação Emergencial Destinada ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
 3350.43.00.00 27190000 Subvenções Sociais R\$ 165.913,05
 3360.45.00.00 27190000 Subvenções Econômicas R\$ 331.826,10
 3390.31.00.00 27190000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desp. e Outras R\$ 165.913,05
 3390.93.00.00 27190000 Indenizações e Restituições R\$ 43.717,39

TOTAL.....R\$ 707.369,59

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Ação Emergencial Destinada ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.377, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 349.551,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.464 de 12 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade da Fundação Cultural de Vilhena, na restituição de valores não utilizados, para a prestação de contas final de Convênios e Repasses; e

CONSIDERANDO os recursos do Governo Federal referente a Lei Paulo Gustavo, instituído por meio da Lei nº 195/2022, onde os recursos serão devolvidos por não haver pessoas inscritas no edital das demais áreas e no edital de áudio visual, com recursos que ficaram em 31/12/2024 nas contas correntes nº 70.670-1 no valor de R\$ 109.136,62 e nº 70.671-X no valor de R\$ 156.210,82; e

CONSIDERANDO Recursos do Governo do Estado de Rondônia, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Luizinho Goebel, cujo objeto era para aquisição de material permanente para a Biblioteca Municipal, bem como aquisição de tendas para a Fundação Cultural, e os valores à restituição são referentes a economia de licitação, com recursos que

ficaram nas contas correntes nº 67.125-8 no valor de R\$ 43.868,97 e nº 67.124-X no valor de R\$ 40.335,51; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.027/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 349.551,92 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
 3390.93.00.00 27150000 Indenizações e Restituições
 R\$ 109.136,62
 3390.93.00.00 27160000 Indenizações e Restituições
 R\$ 156.210,82
 3390.93.00.00 27010300 Indenizações e Restituições
 R\$ 84.204,48

TOTAL.....R\$ 349.551,92

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades Culturais” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.378, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.360,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.465 de 12 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Emenda Impositiva nº 17/2023 de autoria da Vereadora Nica Cabo João, a qual destina recursos para atender o Programa Melhor em Casa, e visando atender o termo de adjudicação presente no processo nº 6489/2024 e a readequação dos itens como material permanente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.920/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.360,50 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 18.360,50

TOTAL.....R\$ 18.360,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3390.30.00.00 25000200 Material de Consumo R\$ 18.360,50

TOTAL..... R\$ 18.360,50

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção do Programa Melhor em Casa” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.379, DE 12 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.466 de 12 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade do FUMUCRAD na contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano, atendendo a solicitação da FUNAI em benefício da Aldeia Capitão Quina no município de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.322/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 0812200032.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD
 4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 0812200032.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 25.000,00
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades do FUMUCRAD” no Programa “Apoio Administrativo” do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.380/2025

EXONERA A SERVIDORA KESSIA SOUZA CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Memorando nº 052/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, da servidora KESSIA SOUZA CARVALHO, matrícula 16386, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.381/2025

EXONERA A SERVIDORA MARIA VALDERLÂNDIA ARAÚJO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.673/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 17 de março de 2025, da servidora MARIA VALDERLÂNDIA ARAÚJO DA SILVA, matrícula 16969, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.382/2025

REVOGA O DECRETO Nº 64.074, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 569/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 64.074, de 7 de fevereiro de 2025, que alterou o caput do art. 1º do Decreto nº 63.923, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.383/2025

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARGARIDA APARECIDA SILVÉRIO E SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 569/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito a exoneração, nos termos do Decreto nº 63.904, de 10 de janeiro de 2025, da servidora MARGARIDA APARECIDA SILVÉRIO E SILVA, matrícula 17042, exercente de cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.384/2025

NOMEIA LUCILENE ROSA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 230/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de março de 2025, de LUCILENE ROSA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados



desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.385/2025

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELY FERREIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/GP/2025, do Chefe do Poder Executivo do Município de Colniza-MT - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.216/2019,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora SUELY FERREIRA SILVA, matrícula 3327-4, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais para o Poder Executivo do Município de Colniza-MT.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63.972, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 3 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº. 9997/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ nº 22.085.629/0001-14.

Objeto: a contratação de empresa para a execução de construção de quadras de areia, com a finalidade de oferecer uma infraestrutura esportiva adequada e acessível a população de Vilhena, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Projeto Básico, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Nota de Empenho nº 675 e 676/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 9997/2024.

Valor: R\$ 283.215,63 (duzentos e oitenta e três mil duzentos quinze reais e sessenta e três centavos).

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 1.080 (mil e oitenta) dias. O prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 120 (cento e vinte) dias corridos.
Data: 17.02.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 3 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Processo Administrativo nº. 2079/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: EDITORA OPET LTDA. CNPJ nº 72.314.776/0001-97.

Objeto: o fornecimento de livros didáticos.
Valor: **R\$ 3.666.900,00 (tres milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos reais)**.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Data: 19.02.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 3 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2023

Processo Administrativo nº. 674/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.467.008/0001-32.
Contratado: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ nº 01.992.757/0001-71.

Objeto: o reajuste com o percentual de 3,64%, e a prorrogação do Contrato n.º 002/2023 - SEMUS, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 946134, Parecer nº. 091/2025/PGM, Despacho ID 954136 e Processo Administrativo n.º 674/2023.

Valor: **R\$ 40.285,28 (quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**
Data: 19.02.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 3 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº. 875/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: E.N. TOLEDO - EPP. CNPJ nº 01.503.138/0001-76.

Objeto: o reajuste e a prorrogação do Contrato de Locação nº 002/2022, por um período de seis meses, em conformidade com a Justificativa ID nº 948509, Parecer nº 093/PGM/2025, Despacho ID nº 957056, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 875/2022.

Valor: **R\$ 179.610,00 (cento e setenta e nove mil, e seiscentos e dez reais)**.
Data: 18.02.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 4 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Processo Administrativo nº. 11599/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ nº 06.313.733/0001-62.

Objeto: a aquisição de implementos agrícolas, sendo grades aradoras hidráulicas, distribuidor de calcário e adubo, pulverizador pecuário 600 litros com bomba, para atender as demandas da SEMAGRI, em conformidade com o Termo de Referência 015/2024/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Pedido de Compras nº 1215, Nota de Empenho nº 741/2025, Convênio nº. 459/2024/PGE-SEAGRI, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2024/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 11599/2024.

Valor: R\$ 154.750,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 20.02.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 4 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

Processo Administrativo nº. 11599/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: **LFS COMERCIAL LTDA.** CNPJ nº 49.010.527/0001-96.

Objeto: a aquisição de implementos agrícolas, sendo pulverizador agrícola de barras, para atender as demandas da SEMAGRI, em conformidade com o Termo de Referência 015/2024/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Pedido de Compras nº 1215, Nota de Empenho nº 742/2025, Convênio nº. 459/2024/PGE-SEAGRI, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2024/PMV, constantes no Processo Administrativo nº. 11599/2024.

Valor: **R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).**

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 20.02.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 4 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025**

Processo Administrativo nº. 11599/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.** CNPJ nº 03.093.776/0010-82.

Objeto: a aquisição de veículo automóvel tipo van, para atender as demandas da SEMAGRI, em conformidade com o Termo de Referência 015/2024/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Pedido de Compras nº 1215, Nota de Empenho nº 743/2025, Convênio nº. 459/2024/PGE-SEAGRI, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2024/PMV, constantes no Processo Administrativo nº. 11599/2024.

Valor: **R\$ 297.850,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).**

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 20.02.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 4 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025**

Processo Administrativo nº. 11599/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.** CNPJ nº

14.707.364/0001-10.

Objeto: a aquisição de uma retroescavadeira, para atender as demandas da SEMAGRI, em conformidade com o Termo de Referência 015/2024/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Pedido de Compras nº 1215, Nota de Empenho nº 744/2025, Convênio nº. 459/2024/PGE-SEAGRI, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2024/PMV, constantes no Processo Administrativo nº. 11599/2024.

Valor: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 20.02.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 4 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023**

Processo Administrativo nº. 1674/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 028/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 952360, Parecer nº. 094/PGM/2025 e Processo Administrativo nº. 1674/2023.

Valor: R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)

Data: 20.02.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 4 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2023**

Processo Administrativo nº. 4324/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 029/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 952727, Parecer nº. 092/PGM/2025, Despacho ID nº 955936 e Processo Administrativo nº. 4324/2023.

Valor: **R\$ 48.265,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais)**

Data: 19.02.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 4 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2023**

Processo Administrativo nº. 4583/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 034/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 919448, Parecer nº. 057/PGM/2025, Despacho ID 937407 e Processo Administrativo nº. 4583/2023.

Valor: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Data: 20.02.2025

LEI Nº 6.459, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR

SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.764.205,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.764.205,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS	
0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS	
3390.14.00.00 25000000 Diárias - P. Civil	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 60.000,00
3390.33.00.00 25000000 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 80.000,00
3390.47.00.00 25000000 Obrigações Tributária e Contributivas	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
0812200722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGD-PBF	
3390.14.00.00 26600090 Diárias - P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 26600090 Material de Consumo	R\$ 68.334,00
3390.33.00.00 26600090 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 15.000,00
3390.39.00.00 26600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 60.000,00
4490.52.00.00 26600090 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
0812200722.189 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS	
3390.30.00.00 26600080 Material de Consumo	R\$ 314,00
0824400722.241 – Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais	
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$ 200.000,00
3390.32.00.00 26610000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$ 19.281,00
0824400722.304 – Programa de Fort. Emergencial do Atend. do Cad. Único do Sistema Único de Assistência Social-PROCAD-SUAS	
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo	R\$ 4.920,00
0824500722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS	
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo	R\$ 32.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo	R\$ 5.070,00
3390.33.00.00 26600050 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 6.000,00
3390.39.00.00 26600050 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 21.740,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 6.000,00
0824500722.277 – Gestão da Proteção Social Básica	
3390.14.00.00 25000000 Diárias - P. Civil	R\$ 10.000,00
3390.14.00.00 26600070 Diárias - P. Civil	R\$ 3.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3390.30.00.00 26600070 Material de Consumo	R\$ 80.000,00

3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo	R\$ 60.684,00
3390.30.00.00 26600050 Material de Consumo	R\$ 729,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26600070 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 10.000,00
3390.33.00.00 25000000 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 26600070 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 37.500,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 34.727,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 70.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

0824500722.278 – Gestão da Proteção Social Especial	
3390.14.00.00 26600060 Diárias - P. Civil	R\$ 15.000,00
3390.30.00.00 26600060 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 26610000 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3390.32.00.00 26610000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 12.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26600060 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 26610000 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 26600060 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 52.897,00
3390.39.00.00 26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 63.161,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 26610000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 848,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 1.764.205,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.460, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.690.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.690.000,00 (quatro

milhões e seiscentos e noventa mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200711.218 – No Sus com Especialista
 3390.34.00.00 16000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 4.690.000,00

TOTAL.....R\$ 4.690.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, e Resolução nº 568 “AD REFERENDUM”/2024/SESAU-CIB, de 21 de novembro de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 Fonte: 16000030 R\$ 4.690.000,00

Art. 3º Inclui a Ação “No Sus com Especialista” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.461, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.260.627,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.260.627,00 (nove milhões, duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e sete reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
 4490.51.00.00 16010060 Obras e Instalações R\$ 3.087.308,00

1030100711.224 – Construção de Unidade Básica de Saúde
 4490.51.00.00 16010010 Obras e Instalações R\$ 6.173.319,00

TOTAL..... R\$ 9.260.627,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS nº 4.724, de 3 de julho de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.721, de 06 de maio de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Fonte: 16010060 R\$ 3.087.308,00

Receita 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 16010010 R\$ 6.173.319,00

Art. 3º Inclui as Ações “Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde” e “Construção de Unidade Básica de Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão

do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.462, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 974.556,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 974.556,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.14.00.00 25000000 Diárias – P. Civil R\$ 25.000,00
 3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
 3390.33.00.00 25000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 40.000,00
 4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 141.639,00

1339200341.211 – Natal Feliz
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 200.000,00

1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
 3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 60.000,00

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
 3390.31.00.00 25000000 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport., e Outras R\$ 45.000,00
 3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 60.000,00
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 302.917,00

TOTAL.....R\$ 974.556,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.463, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 707.369,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 707.369,59 (setecentos e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200341.184 – Ação Emergencial Destinada ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
 3350.43.00.00 27190000 Subvenções Sociais
 R\$ 165.913,05
 3360.45.00.00 27190000 Subvenções Econômicas
 R\$ 331.826,10
 3390.31.00.00 27190000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desp. e Outras R\$ 165.913,05
 3390.93.00.00 27190000 Indenizações e Restituições
 R\$ 43.717,39

TOTAL.....R\$ 707.369,59

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Ação Emergencial Destinada ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis no 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.464, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 349.551,92 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 349.551,92 (trezentos

e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
 3390.93.00.00 27150000 Indenizações e Restituições
 R\$ 109.136,62
 3390.93.00.00 27160000 Indenizações e Restituições
 R\$ 156.210,82
 3390.93.00.00 27010300 Indenizações e Restituições
 R\$ 84.204,48

TOTAL.....R\$ 349.551,92

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades Culturais” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.465, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.360,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.360,50 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 18.360,50

TOTAL.....R\$ 18.360,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3390.30.00.00 25000200 Material de Consumo R\$ 18.360,50

TOTAL.....R\$ 18.360,50

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção do Programa Melhor em Casa” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.466, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0812200032.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

TOTAL..... R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0812200032.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 25.000,00
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades do FUMUCRAD” no Programa “Apoio Administrativo” do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 011/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DOS CONTRATOS DE Nº 045/2023 e 047/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, referente aos Processos Administrativos Nº 5860/2023 e 5861/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e da SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;
Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula 64.358, para ser Fiscal do Contrato de nº 045/2023 e 047/2023, firmado com a empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, referente aos Processos Administrativos Nº 5860/2023 e 5861/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e da SEMAS.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se as Portarias Internas 041/2023 e 042/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 12 de março de 2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24/SEMED DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA GERIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSES AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, datado de 18 de novembro de 2020, que prevê a nomeação de

Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período:

- I - Presidente – Crislaine Fernanda Fischer;
- II - Vice-presidente – Sedilaine Marques de Oliveira;
- III - Tesoureiro – Simão Pedro Zamingnam Marangoni;
- IV- Secretária – Priscila de Almeida Ribeiro;
- V - Conselheiro Fiscal – Edson Tomazi;
- VI - Conselheiro Fiscal – Fabiana de Cássia Gonçalves

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - FEVEREIRO/2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FELIPE DA ROZA	04/02/25	04/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	11/02/25	11/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	18/02/25	18/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	25/02/25	25/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	27/02/25	27/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	04/02/25	04/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	11/02/25	11/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	18/02/25	18/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	25/02/25	25/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	27/02/25	27/02/25	ÁREA RURAL
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	04/02/25	04/02/25	ÁREA RURAL
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	11/02/25	11/02/25	ÁREA RURAL
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	18/02/25	18/02/25	ÁREA RURAL
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	25/02/25	25/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	04/02/25	04/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	11/02/25	11/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	18/02/25	18/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	25/02/25	25/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	27/02/25	27/02/25	ÁREA RURAL
FLAVIO DE JESUS	16/02/25	20/02/25	PORTO VELHO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	16/02/25	20/02/25	PORTO VELHO

GEANE DE MORAES BEZERRA	16/02/25	20/02/25	PORTO VELHO
ELIANE DE VARGAS	26/02/25	01/03/25	PORTO VELHO
RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA	24/02/25	26/02/25	CACOAL-RO
CELIO VIEIRA NOGUEIRA	24/02/25	26/02/25	CACOAL-RO
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY	25/02/25	01/03/25	PORTO VELHO
PAULA ALVES MONTEIRO	25/02/25	01/03/25	PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER REFERENTE AO PROTOCOLO N.º 14902/2024 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0477

Parecer n.º006/2025

Este parecer tem o condão de subsidiar o pedido de reconsideração da aplicação de penalidade referente ao AI n.º 00477, em desfavor da empresa CONE SUL VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 30.588.825/0001-30.

DOS FATOS:

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 06 de setembro de 2024 contra a empresa ConeSul Veículos LTDA por infringir o disposto no Artigo 155, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar n.º 173/2011.

Art. 155. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, à segurança alimentar, ao bem-estar e ao meio ambiente.

Parágrafo único: Fica expressamente proibido:

I - A deposição indiscriminada de resíduos em locais impróprios em áreas urbanas e agrícolas.

Conforme relato da fiscalização no RELATÓRIO DE VISTORIA 633/2024, no dia 06 de setembro de 2024, em atendimento a denúncia sobre descarte inadequado de resíduos, a equipe de fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente esteve na Quadra 50, Setor 06, onde estão localizados os Lotes 01, 02 e 03.

No local, constatou-se em vistoria que os lotes supracitados têm sido frequentemente usados pela população e até mesmo por empresas para descarte de resíduos e materiais diversos. As imagens do Laudo Fotográfico foram demonstradas em anexo do relatório. Observou-se que no local havia uma quantidade significativa de resíduos provenientes de escritório, ou seja, foi possível identificar vários papéis, recibos, notas fiscais, ordens de serviço, cópias de documentos pessoais (carteira de habilitação), contas de luz e outros documentos pertencentes ao empreendimento denominado “Cone Sul Veículos”.

A vistoria ressaltou que o serviço de coleta pública municipal oferecido pelo Sistema de Abastecimento de Águas e Esgoto – SAAE contempla a coleta e a destinação final de papéis, papelão e demais resíduos não perigosos. No entanto, não há justificativa para o lançamento desses materiais em locais inadequados.

Além disso, observou-se que havia vestígios de queimada em vários pontos dos terrenos, onde os resíduos foram descartados, indício de que a área é frequentemente visitada por pessoas mal intencionadas, que além de lançar resíduos inadequadamente também efetuam a queima dos mesmos.

Desse modo, apesar dos resíduos lançados não serem classificados como perigosos, uma eventual queima desses materiais poderia contribuir na formação de incêndio e conseqüentemente na emissão e dispersão

de fumaça para as áreas vizinhas trazendo impactos negativos ao meio ambiente e a saúde da população.

Assim sendo, no dia 06 de setembro de 2024 foi lavrado o Auto de Infração n.º 0477/2024 atuando a empresa Cone Sul Veículos LTDA por infringir o disposto no Artigo 155, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar n.º 173/2011, supracitado.

A infração corresponde a multa de 50 (cinquenta) UPF's, conforme artigo 312 previsto na Lei Complementar n.º 173/2011.

Não resta dúvida que tenha ocorrido o fato conforme fiscalização comprovando o ato em flagrante gerando o auto de infração supracitado.

DADEFESA:

Não houve apresentação da manifestação de defesa dentro do prazo legal por parte do autuado. A Lei Ambiental Municipal (LC nº 173/2011) garante ao infrator o direito ao contraditório e ampla defesa:

Art. 336. É garantido ao autuado, na área administrativa, o direito à ampla defesa podendo aduzir por escrito, as suas razões, fazendo-as acompanhar das provas que tiver, observados a forma e prazos legais.

A livre manifestação da defesa é assegurada também pelo Artigo 70, parágrafo 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente:

Artigo 70: Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 4º: As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

DO PARECER:

Tratando-se de análise individual do caso, o Decreto nº 51.356 de 28 de janeiro de 2021 que regulamentou o artigo 249 da Lei Complementar nº 173 de 6 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as circunstâncias atenuantes de penalizações do Código Ambiental do Município de Vilhena, considerou, entre outros, a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade insculpidos implicitamente na Constituição Federal de 1988, acentuando que o ato administrativo deve ser efetivamente capaz de atingir os objetivos pretendidos, e deve ser utilizado, de todos os meios existentes, o menos restritivo aos direitos individuais. Além disso, considerou a proporção adequada entre os meios utilizados e os fins desejados, evitando não só a exagerada utilização de meios em relação ao objetivo alvejado, mas a insuficiência de proteção em que os meios utilizados estão aquém do necessário para alcançar a finalidade do ato.

Assim sendo, com fulcro no caput do artigo 2º do CODIGO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE VILHENA, observando as circunstâncias atenuantes do caso em tela, o infrator se enquadra em uma das cinco condições passíveis de diminuição da multa lavrada no auto de infração aqui discutido, assim sendo:

V - 30% se o infrator for primário.

Entretanto, além do Código Ambiental deste município, há princípios constitucionais que norteiam todo e qualquer ato, com o condão de resguardar que as medidas sejam adequadas, coerentes e tomadas com justiça, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

A razoabilidade exige, ainda, a consideração do aspecto individual do caso nas hipóteses em que ele é desconsiderado pela generalização legal.

Entretanto, é indiscutível que ocorreu o dano e o descumprimento de normativas e condutas que ensejam na Lei n.º 173/2011.

Assim, determino a redução da infração para: 15 UPF's, e salientamos que

o infrator deve estar atento que, em caso de reincidência no período de 05 (cinco) anos, a multa poderá ser aplicada em dobro ou triplo dependendo da natureza da infração, conforme prevê o Artigo 265 da Lei Complementar nº 173/2011.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Vilhena/RO, 11 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 006/2025/SEMTER

AUTORIZA PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

O Secretário Municipal de Terras da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 5º, do Decreto n.º 63.466, de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, o pagamento em dobro do Auxílio-transporte aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Terras com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais conforme o art. 3º, Decreto nº 56.642, de 14 de julho de 2022.

Mat	Nome	Cargo
4994	ENOENES MEDEIROS FELIX DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS
5437	EVANDRO LUIS PEGORARO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
15492	IASMIN DE MAGALHAES OLIVEIRA LOPES	ARQUITETO
14374	LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA	ARQUITETO
2607	ROSANI MARIA LORENZZI	DESENHISTA
15502	RYAN ABNER DE LIMA FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4175	VIVIANE MARIA ROHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO
10258	JADER NICOLAU VOLPI	ARQUITETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de março de 2025.

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.995/2022 sob ID 919008;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/06/2025 a 30/08/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 2.995/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 12 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.016/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DA CONSELHEIRA SUPLENTE DE VILHENA/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO O conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 (cinco) componentes conforme orientação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO Memorando 021/2025/RH/SEMUS do setor de Recursos Humanos da SEMAS, assinado pelo Secretária Municipal de Assistência Social no dia 30/01/2025.

CONSIDERANDO: O período de férias do Conselho Tutelar Norte.

O CMDCA - VHA RESOLVE:

Art. 1º Convocar, Nomear e dar posse a conselheira Tutelar Suplente Tadeu Martins de Barros Melo para cobrir em substituição ao período de férias do dia 13/03/2025 á 12/06/2025 dos seguintes conselheiros dos conselhos Norte

MAT	CONSELHEIRO	PERÍODO DE FÉRIAS
500082	SONIA DONADIA FREITAS	14/03/2025 á 12/04/2025
500075	LORENA NUNES DE OLIVEIRA	14/04/2025 á 13/05/2025
500073	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	14/05/2025 á 12/06/2023

Art 2º O Convocado deverá entrar em contato com este CMDCA no período máximo de 24 horas devido urgência que o caso requer.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena/RO, 12 de Março de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 011/2025/FCV

EXONERA THALLIS LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE

Art. 1º A exoneração do servidor THALLIS LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA, que exerce o Cargo em Comissão de Chefe De Eventos Culturais E Oficinas De Artes CPC – 03, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a pedido a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 06 de março de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA Nº 012/2025/FCV

NOMEIA JEFFERSON SANTOS DO CARMO LAZARO DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor JEFFERSON SANTOS DO CARMO LAZARO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe De Eventos Culturais E Oficinas De Artes - CPC – 03, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 3º Esta Portaria entra em a partir da data da sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 06 de março de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Ata nº. 362 - Realizada no dia 11 de março de 2025, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); Andervaldo Ceribebe (secretário); Daysilane Lucia da Silva de Alencar; Leosmar de Oliveira Muniz, Luis Vanderlei Ribas e Valdete de Sousa Savaris. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 361ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Conversa com o Diretor Presidente sobre: as alterações da Lei nº 5025/2018 no que se refere ao mandato dos Conselheiros e sobre os agendamentos para atendimento aos servidores que estão procurando o IPMV para dar entrada na aposentadoria. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezessete horas, da qual eu Andervaldo Ceribebe Conselheiro e Secretário lavei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP
Conselheiro Titular - Presidente

Andervaldo Ceribebe
Representante do SAAE
Conselheiro Titular - Secretário

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED
Conselheira Titular

Valdete de Sousa Savaris
Representante dos Inativos
Conselheira Titular

Luis Vanderlei Ribas
Representante da Câmara
Conselheiro Titular

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS
Conselheira Titular

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 005/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 005/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de empreitada, por peça global, ampla participação tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital, termo de referência e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023 e 59.678/2023, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 309/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA) PARA LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGAS DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA/COLETA DE RSU DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 352.560,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 12/03/2025 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 26/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 26 de março de 2025 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 26 de março de 2025 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 26/03/2025 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes>). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com).

Vilhena-RO, 12 de março de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



Nº 4183

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 12.03.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 085, DE 12 DE MARÇO DE 2025

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de fevereiro de 2025, conforme segue:

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Data Saída	Data Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total
94/2025	LUCAS SOARES DA SILVA	ANALISTA PARLAMENTAR	02/02/2025	08/02/2025	JI-PARANA	6,0	500,00	3.000,00
93/2024	LEANDRO JOSÉ LANG	ANALISTA DE CONTROLADORIA	02/02/2025	08/02/2025	JI-PARANA	6,0	500,00	3.000,00
98/2025	JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	VEREADOR	04/02/2025	07/02/2025	Porto Velho	3,5	700,00	2.450,00
106/2025	CELSO EDUARDO MACHADO	Vereador Presidente	04/02/2025	07/02/2025	Porto Velho	3,5	700,00	2.450,00
100/2025	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	04/02/2025	07/02/2025	Porto Velho	3,5	700,00	2.450,00
101/2025	GABRIEL AFONSO GRAEBIN	VEREADOR	04/02/2025	07/02/2025	PORTO VELHO	3,5	700,00	2.450,00
99/2025	ROBERTO MORAES DE SOUZA	VEREADOR	04/02/2025	07/02/2025	Porto Velho	3,5	700,00	2.450,00
103/2025	ANDERSON KOZOWSKI	Vereador	04/02/2025	07/02/2025	PORTO VELHO	3,5	700,00	2.450,00
104/2025	CLAYTON FERNANDES ALZEMAN	ASSESSOR PARLAMENTAR	04/02/2025	07/02/2025	PORTO VELHO	3,5	500,00	1.750,00
102/2025	ROSILENE BATISTA DA SILVA	VEREADORA	04/02/2025	07/02/2025	PORTO VELHO	3,5	700,00	2.450,00
105/2025	ELIO DE SOUZA NETO	Chefe de Gabinete da Presidência	04/02/2025	07/02/2025	PORTO VELHO	3,5	500,00	1.750,00
109/2025	ISABEL CRISTINA MACHADO DA SILVA GIURIATI	Diretora de Gestão de Pessoa	05/02/2025	08/02/2025	CUIABA	3,5	700,00	2.450,00
107/2025	GISELLE APARECIDA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/02/2025	08/02/2025	CUIABA	3,5	700,00	2.450,00
116/2025	ELITON DA SILVA COSTA	VEREADOR	10/02/2025	15/02/2025	Brasília	5,0	900,00	4.500,00
117/2025	CARLOS VIEIRA RODRIGUES JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	10/02/2025	15/02/2025	Brasília	5,0	700,00	3.500,00
118/2025	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	11/02/2025	15/02/2025	Porto Velho	4,5	500,00	2.250,00
121/2025	MATHEUS TELES STUPP	ASSESSOR	11/02/2025	15/02/2025	Porto Velho	4,5	500,00	2.250,00
119/2025	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	VEREADOR	11/02/2025	15/02/2025	Porto Velho	4,5	700,00	3.150,00
120/2025	PEDRO JOSE ALVES SANCHES	VEREADOR	11/02/2025	15/02/2025	Porto Velho	4,5	700,00	3.150,00
124/2025	ROSILENE BATISTA DA SILVA	VEREADORA	16/02/2025	22/02/2025	Brasília	6,5	900,00	5.850,00
130/2025	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	23/02/2025	26/02/2025	Porto Velho	3,5	700,00	2.450,00
131/2025	PEDRO JOSE ALVES SANCHES	VEREADOR	24/02/2025	01/03/2025	Brasília	5,5	900,00	4.950,00
135/2025	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	24/02/2025	25/02/2025	CUIABA	1,5	700,00	1.050,00
132/2025	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	ASSESSORA	24/02/2025	01/03/2025	Brasília	5,5	700,00	3.850,00
134/2025	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	VEREADOR	24/02/2025	01/03/2025	Brasília	5,5	900,00	4.950,00
136/2025	ROBERTO MORAES DE SOUZA	VEREADOR	25/02/2025	01/03/2025	Brasília	4,5	900,00	4.050,00
133/2025	JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	VEREADOR	25/02/2025	01/03/2025	Brasília	4,5	900,00	4.050,00
137/2025	GABRIEL AFONSO GRAEBIN	VEREADOR	25/02/2025	01/03/2025	Brasília	4,5	900,00	4.050,00
190/2025	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	28/02/2025	01/03/2025	CUIABA	1,5	700,00	1.050,00
								86.650,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**